



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, nomeada pela Portaria **PMSG nº 009/2023**, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de março de 2023

HORÁRIO: as 9:00 horas (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a *Aquisição parcelada de Material De Limpeza E Higiene , Material De Expediente, Gêneros Alimentícios, Material De Informática, Material De Acondicionamento Em Embalagens, Material De Copa E Cozinha, Tecidos E Aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social, Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos-SCFV e Centro de Referência de Assistência Social-CRAS de Serra Grande – PB, conforme especificações no edital, conforme especificações constantes em anexo.*

11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compraspúblicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação é estimada em **R\$ 225.930,00 (duzentos e vinte e cinco novecentos e trinta reais)**, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento junto ao **MINISTERIO DA CIDADANIA, SECRETARIA DE GESTAO DE FUNDOS E TRANSFERENCIAS, DIRETORIA-EXECUTIVA DO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Lei orçamentária ano 337/2022, para o exercício no ano de 2023:

EMENDA PARLAMENTAR n 55901251570201901

SICTV n 251570820190001

08 244 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.

08 244 1007 2045 Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento de Despesa - 3390.30 – Material de Consumo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas com objeto copatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

22. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

23. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta

licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 O item exclusivo a ME e EPP deverão comprovar tal enquadramento conforme edital.

3. Não poderão participar deste Pregão:

31. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;

32. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

33. Empresário impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, durante o prazo da sanção aplicada;

34. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;

35. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

36. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

36.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

37. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

38. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

39. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

310. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

311. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5 A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao

enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.3 O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no inciso II do **caput** do art.

31, do Decreto n.º 10.024/2019.

23.

etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

25. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

26. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

32. A **licitante melhor classificada** - deverá a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo no prazo de 2 (duas horas), contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção do sistema utilizado.

33. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

34. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

35. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

36. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

37. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

38. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores

unitários estimativos da contratação.

39. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

40. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

41. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

42. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

43. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

44. A habilitação das **licitantes** será verificada pelo **Pregoeiro** e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.

45. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

46. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, são:

47.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, **dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

47.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo III a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Deverá **OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor emitida no exercício de 2023.**

47.3 Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

47.4 Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

47.5 Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

47.6 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

47.6.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

47.6.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

47.6.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

47.6.4 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

47.6.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

47.6.6 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

47.6.7 Autorização de Funcionamento (alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante quando assim for exigido;

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção do item “47.6.7”.

47.7 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

47.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

47.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social);

47.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

47.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

47.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

47.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

47.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

47.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas;

47.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

47.9.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação (**com autenticação digital**);

48. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

49. Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:

49.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

49.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

50. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

51. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

52. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

53. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

54. Os documentos remetidos ao sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

54.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Setor de Licitação** da Prefeitura Municipal, à Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande-PB.

55. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

56. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

57. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

58. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

59. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

60. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

61. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

62. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

63. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado, como também não será exigido apresentação do produto ofertado.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

64. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

65. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

66. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

67. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

68. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE.

69. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela

autoridade competente.

70. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

71. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

72. A homologação deste **Pregão** compete prefeito municipal.

73. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

74. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

75. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

76. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE.

77. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á pelo envio de documentos da empresa contratada se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

78. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

79. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

79.1 Cometer fraude fiscal;

79.2 Apresentar documento falso;

79.3 Fizer declaração falsa;

79.4 Comportar-se de modo inidôneo;

79.5 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

79.6 Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

79.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

79.8 Não manter a proposta.

79.9 Comportar-se de modo inidôneo.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

80. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplserragrande@gmail.com, até às 13 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

80.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

80.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

80.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplserragrande@gmail.com

80.4 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

80.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

81. Ao prefeito compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

81.1 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

81.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

82. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

83. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

83.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

84. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

85. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

86. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

87. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- i. Anexo I – Termo de Referência;
- ii. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- iii. Anexo III – Modelo de declarações
- iv. Anexo IV – Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXI – DO FORO

88. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de Serra Grande/PB.

Serra Grande, 02 de março de 2023.

José Andresson Filho
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: *Aquisição parcelada de Material De Limpeza E Higiene , Material De Expediente, Gêneros Alimentícios, Material De Informática, Material De Acondicionamento Em Embalagens, Material De Copa E Cozinha, Tecidos E Aviamentosens, Material De Copa E Cozinha, Tecidos E Aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social, Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos-SCFV e Centro de Referência de Assistência Social-CRAS de Serra Grande – PB, conforme especificações no edital.*

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que com a voltas das aulas presencias da rede municipal de ensino, se faz necessario do fornecimento diario da merenda escolar aos alunos, podendo assim estes continuarem desfrutando de seu direito a boa alimentação o que trarar alem da nutrição qualidade para melhor aprendizado, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias;

3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT/ EST	V. TOTAL/EST
MATERIAL DE LIMPEZA					
1.	AEROSSOL MULTI-INSETICIDA	UND	40	R\$ 13,66	R\$ 546,53
2.	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO 75 UND	UND	60	R\$ 2,66	R\$ 159,80
3.	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	L	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
4.	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 499,83
5.	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1L	L	50	R\$ 10,50	R\$ 524,83
6.	ALGODÃO EM PACOTE 100G	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 299,67
7.	AMACIANTE DE ROUPA 1L BOA QUALIDADE	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 399,83
8.	BALDE DE PLÁSTICO 10 L	UND	10	R\$ 15,33	R\$ 153,30
9.	BALDE DE PLÁSTICO 20 L	UND	10	R\$ 22,67	R\$ 226,67
10.	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UND	200	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00
11.	CREME DENTAL ADULTO 70G	UND	300	R\$ 3,66	R\$ 1.099,00
12.	DETERGENTE LÍQUIDO, DIVERSOS, DE 2L	UND	200	R\$ 7,16	R\$ 1.432,67
13.	DESINFETANTE 2 L	UND	200	R\$ 6,50	R\$ 1.299,33
14.	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	UND	100	R\$ 14,16	R\$ 1.416,33
15.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 89,97
16.	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.099,33
17.	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.799,00
18.	PANO DE LIMPEZA TIPO FLANELA 40X60CM	UND	50	R\$ 3,16	R\$ 158,00
19.	ESPONJA DUPLA FACE	UND	150	R\$ 1,63	R\$ 244,50
20.	LIMPA VIDRO 500 ML	UND	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
21.	LIMPADOR MULTIUSO PARA SUPERFÍCIES DIFÍCEIS 500ML	UND	50	R\$ 6,16	R\$ 308,17
22.	MANGUEIRA SILICONADA COM ENGATES E ESGUICHO 30M	UND	2	R\$ 73,33	R\$ 146,67
23.	PALHA DE AÇO, PCT C/ 08 UND	UND	150	R\$ 2,43	R\$ 364,50
24.	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO, PCT C/ 03 UND	PCT	50	R\$ 11,15	R\$ 557,50
25.	PANO DE COZINHA 40X60CM	UND	100	R\$ 4,33	R\$ 433,00
26.	PAPEL TOALHA, INTER FOLHA, DUAS DOBRAS, PCT COM 02 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 5,50	R\$ 549,67
27.	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA C/ 30 MTS –PCT COM 4 UND	UND	400	R\$ 6,00	R\$ 2.398,67
28.	PÁ DE PLÁSTICO, C/ CABO, P/ LIXO, TAM. MÉDIO	UND	10	R\$ 7,83	R\$ 78,30
29.	PAPEL FILME PVC	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 299,83
30.	PAPEL ALUMÍNIO	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 299,83
31.	RODO 40 CM C/ CABO	UND	40	R\$ 8,50	R\$ 339,87
32.	SABÃO EM PÓ DE 500G	UND	300	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
33.	SABÃO EM BARRA, 500G	UND	120	R\$ 8,16	R\$ 979,60
34.	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO 240ML	UND	700	R\$ 16,98	R\$ 11.888,33
35.	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UND	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
36.	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO 200 ML	UND	60	R\$ 13,80	R\$ 828,00
37.	SABONETE EM BARRA 90G	UND	1000	R\$ 2,66	R\$ 2.663,33
38.	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90G	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.349,00
39.	SACO P/ LIXO, 100 L COM 10 UND	PCT	200	R\$ 4,00	R\$ 799,33
40.	SACO P/ LIXO, 30 L COM 10 UND	PCT	200	R\$ 3,75	R\$ 749,33
41.	SACO P/ LIXO, 50 L COM 10 UND	PCT	200	R\$ 3,91	R\$ 782,67
42.	SHAMPOO INFANTIL 120ML	UND	60	R\$ 11,47	R\$ 688,00
43.	TAPETE 40x60 DE MICROFIBRA	UND	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00

44.	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	40	R\$ 9,97	R\$ 398,67
45.	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS, COBERTURA SUAVE, COM 8 UND	UND	1000	R\$ 5,70	R\$ 5.696,67
GENEROS ALIMENTICIOS					
46.	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM RESISTENTE DE 400G, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, 50% CACAU.	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.399,33
47.	AÇÚCAR CRISTAL, 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	R\$ 3,90	R\$ 2.338,00
48.	ARROZ PARBOLIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.498,33
49.	ARROZ COMUM, TIPO VERMELHO DA TERRA, LIMPO, NÃO QUEBRADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS E RESISTENTES.	KG	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
50.	AZEITE DE OLIVA PURO, SEM COLESTEROL, COM 500 ML. ACIDEZ MÁXIMA DE 5%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30	R\$ 27,97	R\$ 839,00
51.	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, COM 400G, DE BOA QUALIDADE NÃO ULTRAPASSANDO O PERMITIDO PARA GORDURA SATURADA. NÃO QUEBRADIÇA, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	400	R\$ 5,53	R\$ 2.212,00
52.	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE COM 400G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	300	R\$ 6,16	R\$ 1.849,00
53.	BISCOITO ROSQUINHA, PACOTE COM 800G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	100	R\$ 7,83	R\$ 782,67
54.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 250 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC.	UND	400	R\$ 8,33	R\$ 3.332,00
55.	CARNE BOVINA, FRESCA, DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE, ISENTA DE PELES E APONEUROSES, FATIADA EM BIFES, BEM ACONDICIONADA E EMBALADA ADEQUADAMENTE A CADA QUILO, COM ENTREGA SEMANAL, CONFORME SOLICITADO EM CADA LOCAL	KG	450	R\$ 37,67	R\$ 16.950,00
56.	CARNE BOVINA, MOÍDA, FRESCA, DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE, ISENTA DE PELES E APONEUROSES, BEM ACONDICIONADA E EMBALADA ADEQUADAMENTE A CADA QUILO, COM ENTREGA SEMANAL, CONFORME SOLICITADO EM CADA LOCAL	KG	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
57.	CARNE DE CHARQUE, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGENS À VÁCUO DE 500 G	UND	60	R\$ 18,97	R\$ 1.138,00
58.	CHÁS DIVERSOS, DE BOA QUALIDADE E EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM PACOTES DE 1 KG	UND	400	R\$ 26,33	R\$ 10.532,00
59.	CREME DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM APROXIMADAMENTE 200 G, E 25 % DE GORDURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	400	R\$ 3,08	R\$ 1.232,00
60.	ERVILHA, COM 280G, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	80	R\$ 3,83	R\$ 306,40
61.	ERVILHA, COM 2KG, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10	R\$ 24,33	R\$ 243,33

62.	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, FINA, BRANCA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	50	R\$ 6,60	R\$ 329,83
63.	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, FINA, AMARELA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	20	R\$ 7,16	R\$ 143,27
64.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, COM 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	80	R\$ 6,90	R\$ 551,73
65.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, COM 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	150	R\$ 6,83	R\$ 1.024,50
66.	FEIJÃO TIPO CORDA, INTEIRO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 1 KG	KG	100	R\$ 9,33	R\$ 933,00
67.	FRANGO INTEIRO FRESCO, NÃO CONGELADO, BOA QUALIDADE, EMBALADOS UM A UM.	KG	500	R\$ 13,66	R\$ 6.831,67
68.	LEITE UHT INTEGRAL, CAIXA COM TAMPAS, EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1L, DE BOA QUALIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ALÉM DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.399,33
69.	LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 395 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
70.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGENS RESISTENTES DE 200G (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM MODIFICAÇÕES COM 10% DE PROTEÍNAS).	UND	700	R\$ 9,13	R\$ 6.391,00
71.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO COM OVOS, COM 500 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	300	R\$ 3,76	R\$ 1.129,00
72.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGENS DE 400 G	UND	60	R\$ 5,83	R\$ 349,80
73.	MACARRÃO TIPO TALHARIM, EMBALAGENS DE 500 G		60	R\$ 6,00	R\$ 359,80
74.	MAIONESE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 499,83
75.	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 500G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
76.	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 3KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30	R\$ 39,33	R\$ 1.179,90
77.	MILHO PARA PIPOCA, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 500G	UND	250	R\$ 4,50	R\$ 1.124,17
78.	MILHO PARA MUNGUNZA, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 500G	UND	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
79.	MILHO VERDE, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 280G, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS	UND	100	R\$ 4,16	R\$ 416,33

	DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE				
80.	MILHO VERDE, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 2KG, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	20	R\$ 27,83	R\$ 556,67
81.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM APROXIMADAMENTE 900 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	150	R\$ 11,33	R\$ 1.699,50
82.	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, COM ENTREGA SEMANAL AO LOCAL QUE NECESSITAR CONFORME O PEDIDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ALÉM DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	350	R\$ 17,33	R\$ 6.066,67
83.	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGENS DE 1 KG	KG	50	R\$ 0,86	R\$ 43,17
84.	TEMPERO MISTO (PIMENTA E COMINHO) PCT COM 100G	UND	80	R\$ 1,43	R\$ 114,40
85.	TEMPERO (COLORAU) PCT COM 100G	UD	80	R\$ 1,13	R\$ 90,40
86.	VINAGRE DE ÁLCOOL, 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	25	R\$ 3,08	R\$ 77,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
103.	AGENDA PARA ANOTAÇÕES, CONTENDO 176 FOLHAS, FORMATO BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO 145MM X 205MM.	UND	20	R\$ 25,13	R\$ 502,50
105.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2, COR DA TINTA AZUL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTE E ADITIVOS, ACOMODADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO	UND	10	R\$ 11,54	R\$ 115,40
106.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, FELTRO TRATADO, FORMATO RETANGULAR COM SUPORTE PARA MARCADORES.	UND	5	R\$ 6,87	R\$ 34,35
107.	ANOTE E COLE, BLOCO ADESIVO PARA RECADO, TAMANHO 76MM X 102MM, COM 100 FOLHAS, COMPOSIÇÃO PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO.	UND	50	R\$ 7,05	R\$ 352,50
108.	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, UTILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, TIPO SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DÉPOSITO.	UND	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
111.	BORRACHA, MATERIAL BORRACHA DUAS CORES, ESPECIAL PARA APAGAR CANETA E LÁPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES, COM DIMENSÕES 50MMX17MMX7MM.	UND	400	R\$ 1,07	R\$ 427,20
112.	BORRACHA, MATERIAL BORRACHA DE APRESENTAÇÃO SUAVE APLICÁVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS GRAFITE COM DIMENSÕES DE 30MM DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DE 10MM.	UND	200	R\$ 0,79	R\$ 157,50
113.	CADERNO DE DESENHO, CAPA VARIADA E FLEXÍVEL, TIPO BROCHURA, COM 40FL TAMANHO 202MMX140MM	UND	400	R\$ 10,24	R\$ 4.095,00
114.	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA PAPELÃO RÍGIDO APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 200 FL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS 10X1, CAPA DURA.	UND	30	R\$ 25,71	R\$ 771,38
115.	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPEL, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE DE FOLHAS 48 FL, COMPRIMENTO 280MM, LARGURA 205MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DIVERSAS E COLORIDAS, TIPO 1/4, COM 23 PAUTAS, CAPA FLEXÍVEL.	UND	400	R\$ 8,66	R\$ 3.463,20
116.	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE DE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 280MM, LARGURA 205MM, TIPO 1/4 DE CAPA FLEXÍVEL, COM FOLHAS INTERNAS PAUTADAS E NÃO NUMERADAS.	UND	120	R\$ 9,62	R\$ 1.154,16
117.	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COR AZUL, FORMATO CORPO SEXTAVADO COM ACOPLAMENTO DE BOCAL LISA, MATERIAL PONTA METAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO REVESTIDA EM PLÁSTICO CINZA, TIPO ESCRITA FINA, COR DE TINTA AZUL, COM CLIP DE SEGURANÇA LATERAL, DESCARTÁVEL, COM GRAVAÇÃO DE MARCA E TIPO DE ESCRITA NO CORPO.	UND	600	R\$ 1,47	R\$ 880,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

118.	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA E FIXA, COR DA TINTA AMARELA.	UND	50	R\$ 2,42	R\$ 120,90
120.	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M², CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICAS COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR.	UND	200	R\$ 1,43	R\$ 286,67
121.	CARTÃO DUPLEX FOSCO GUACHE (CARTOLINA GUACHE)	UND	200	R\$ 2,55	R\$ 509,33
122.	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UND. FORMATO PARALELO.	CX	35	R\$ 5,20	R\$ 181,88
123.	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 3/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO.	CX	35	R\$ 5,53	R\$ 193,55
124.	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 6/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO.	CX	35	R\$ 6,53	R\$ 228,55
125.	CALCULADORA 12 DÍGITOS.	UND	35	R\$ 21,29	R\$ 745,15
126.	COLA BRANCA 1KG.	UND	20	R\$ 24,53	R\$ 490,67
127.	COLA BRANCA 40G.	UND	400	R\$ 1,93	R\$ 772,00
128.	COLA BRANCA EM BASTÃO 21G.	UND	30	R\$ 2,85	R\$ 85,40
129.	COLA ISOPOR 450G.	UND	30	R\$ 32,85	R\$ 985,50
133.	CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL BASE D'AGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML, COR BRANCA DE ÓTIMA VISCOSIDADE.	UND	30	R\$ 3,91	R\$ 117,20
134.	ENVELOPE PAPEL KRAFT, 80 G/M², MEDINDO 176MMX250MM, TIPO SACO COMUM NA COR OURO.	UND	200	R\$ 0,76	R\$ 152,67
135.	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, 229X324 MM COMPRIMENTO	UND	200	R\$ 0,96	R\$ 192,67
136.	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 36MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 26MM.	UND	200	R\$ 0,80	R\$ 159,33
137.	ESTILETE TIPO LAMINA RETRATIL, APLICAÇÃO ESCRITORIO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 180.	UND	50	R\$ 4,55	R\$ 227,40
138.	ESTILETE TIPO LAMINA RETRATIL, APLICAÇÃO ESCRITORIO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	UND	50	R\$ 3,87	R\$ 193,40
139.	EXTRATOR DE GRAMPO, METAL GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	UND	20	R\$ 3,06	R\$ 61,16
140.	FITA ADESIVA MATERIAL KRAFIT, LARGURA 36MM COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	50	R\$ 9,69	R\$ 484,40
141.	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE LARGURA 48MM COMPRIMENTO 45M, COR INCOLOR APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	50	R\$ 7,86	R\$ 392,90
142.	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M	UND	30	R\$ 9,11	R\$ 273,38
143.	GIZ DE CERA COM 12 CORES, PESO 105G, NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE E GRANITO, COMPOSIÇÃO CERAS E PIGMENTOS, RESISTENTE A ÁGUA.	UND	400	R\$ 6,53	R\$ 2.611,20
144.	GRAMPEADOR PARA PAREDE TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL PINTADO, UTILIZAÇÃO MANUAL, UTILIZA GRAMPOS 106/4,106/6 E106/8.	UND	2	R\$ 83,99	R\$ 167,98
145.	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL PINTADO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE APLICAÇÃO 25 FLS, UTILIZAÇÃO MANUAL, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	10	R\$ 35,71	R\$ 357,10
146.	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, ESPECÍFICO TAMANHO 26/6, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 UND.	CX	20	R\$ 19,39	R\$ 387,80
147.	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 106/8, CX C/3000 UND.	CX	6	R\$ 19,78	R\$ 118,68
149.	LÁPIS GRAFITE MATERIAL CORPO DE RESINA, GRAFITE COR PRETO, MADEIRA 0,2MM, DUREZA DO GRAFITE 2B, TIPO REAPONTADO, CARGA GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO OU REDONDO SEM BORRACHA.	UND	600	R\$ 0,98	R\$ 586,80
150.	LÁPIS, CONJUNTO DE 12 CORES, CARGA INERTE DE CORES DIVERSAS, CERAS DE COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, CORPO EM RESINA, E SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO NA PARTE EXTERNA DA CAIXA.	CJT	500	R\$ 6,89	R\$ 3.444,00
154.	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G TAMANHO 210MMX297MM COM 20FLS.	PC	150	R\$ 19,69	R\$ 2.953,50

155.	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO 130G TAMANHO 210MMX297MM COM 20FLS.	PC	150	R\$ 30,41	R\$ 4.561,25
156.	PAPEL MADEIRA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 60CM COR OURO.	FL	200	R\$ 2,65	R\$ 529,33
157.	PAPEL OFICIO A4, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75GR, ALTA ALVURA, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTEGIDOS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO COM RESMA COM 500FLS.	UND	400	R\$ 29,94	R\$ 11.976,00
159.	PAPEL TIPO CASCA DE OVOCOMPOSIÇÃO PAPEL ALCALINO CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M², TAMANHO 210X297MM (A4), CAIXA COM 50FL.	CAIXA	50	R\$ 21,10	R\$ 1.054,90
160.	PAPEL VERGE C/50 FLS 180G, MEDINDO 210X297MM, CAIXA COM 50 FLS	UND	100	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
161.	PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM ABA E ELÁSTICO, SEM PRENDEDOR INTERNO, LARGURA 230, COMPRIMENTO 330MM.	UND	500	R\$ 4,05	R\$ 2.023,33
163.	PASTA AZ, MATERIAL PAPELÃO Prensado, MEDINDO 285MMX345MMX80MM, COM PRENDEDOR INTERNO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UND	60	R\$ 16,65	R\$ 998,80
164.	PASTA SANFONADA, COM 12 DIVISÓRIAS, CORES DIVERSAS, DIMENSÃO 230X38X330MM.	UND	10	R\$ 28,10	R\$ 281,00
168.	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30FLS, COM MARGEADOR.	UND	10	R\$ 35,71	R\$ 357,13
169.	PINCEL ATOMICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL CORPO DE PLASTICO, PONTA DE FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGAVEL, COR DIVERSAS, 12CM, TINTA A BASE DE ALCOOL.	UND	30	R\$ 4,99	R\$ 149,63
174.	PORTA LÁPIS E CLIPS, EM ACRILICO, NA COR TRANSPARENTE.	UND	20	R\$ 17,99	R\$ 359,75
176.	RÉGUA, MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO DE MILIMETROS E CENTIMETROS, COMPRIMENTO 30CM.	UND	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
177.	TESOURA INOX 21CM, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	25	R\$ 10,24	R\$ 255,94
179.	TINTA GUACHE COM 250ML, COMPOSIÇÃO RESINA VINICULA/ AGUA /PIGMENTO /CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM PLASTICA.	UND	60	R\$ 7,16	R\$ 429,75
180.	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS CX COM 06 UND, CADA POTE COM 15ML.	CX	400	R\$ 7,69	R\$ 3.076,00
181.	TINTA PARA TECIDO COM 37ML, PINTURA TÊXTIL, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA PRONTA PARA USO.	UND	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
MATERIAL DE INFORMÁTICA					
182.	MOUSE USB	UND	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS					
183	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA FECHADA E COM TAMPA DE 20L	UND	20	R\$ 38,83	R\$ 776,67
184	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
185	ACENDEDOR PARA FOGÃO	UND	15	R\$ 9,43	R\$ 141,50
186	AVENTAL	UND	20	R\$ 8,67	R\$ 173,33
187	BANDEJA PLASTICO	UND	15	R\$ 19,83	R\$ 297,50
188	BANDEJA INOX	UND	4	R\$ 52,50	R\$ 209,99
189	BATEDOR DE CARNE/ AMACIADOR	UND	4	R\$ 13,67	R\$ 54,67
190	COADOR	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
191	COLHER SEM CABO PLASTICO	UND	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
192	COLHER MATERIAL PLASTICO TIPO ESCOLAR	UND	150	R\$ 1,68	R\$ 251,25
193	COPO MATERIAL PLASTICO TIPO ESCOLAR	UND	150	R\$ 2,63	R\$ 393,75
194	DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES	UND	6	R\$ 5,64	R\$ 33,83
195	ESCORREDOR DE ARROZ E MASSAS MATERIAL ALUMINIO 12L COM DIAMETRO DA BOCA 38,5CM ALTURA 20CM DIAMETRO DA BASE 19 CM	UND	2	R\$ 96,67	R\$ 193,33
196	ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE MATERIAL INOX	UND	6	R\$ 95,67	R\$ 574,00
197	FACA DE COZINHA 8,5" POLEGADAS	UND	12	R\$ 16,33	R\$ 196,00
198	FACA DE MESA SEM CABO PLASTICO	UND	60	R\$ 2,25	R\$ 135,00
199	GARFO SEM CABO PLASTICO	UND	60	R\$ 2,33	R\$ 140,00
200	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 10L	UND	3	R\$ 82,17	R\$ 246,50
201	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8L	UND	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
202	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ 1L	UND	6	R\$ 53,25	R\$ 319,50
203	JARRA DE SUCO DE VIDRO 2L	UND	6	R\$ 28,67	R\$ 172,00
204	JARRA DE SUCO DE PLASTICO 4L	UND	4	R\$ 28,67	R\$ 114,67

205	LUVA TÉRMICA PARA USO COLINARIO	PAR	6	R\$ 12,33	R\$ 74,00
206	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 12 N° 32	UND	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
207	CALDEIRAO HOTEL DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 22,5L N° 32	UND	3	R\$ 162,33	R\$ 487,00
208	POTE PLÁSTICO REONDO COM TAMPA 3L	UND	12	R\$ 17,38	R\$ 208,50
209	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA 4,6 L	UND	10	R\$ 26,33	R\$ 263,33
MATERIAL DE COPA E COZINHA					
210	PRATO DE VIDRO	UND	150	R\$ 5,67	R\$ 5,67
211	PRATO DE PLASTICO TIPO ESCOLAR	UND	150	R\$ 2,92	R\$ 2,92
212	RECIPIENTE PARA AGUA 2L	UND	10	R\$ 17,17	R\$ 17,17
213	TALHER DE SERVIR	UND	12	R\$ 24,50	R\$ 24,50
214	TESOURA PARA COZINHA	UND	6	R\$ 28,67	R\$ 28,67
215	XICARA DE VIDRO 150ML	UND	36	R\$ 5,50	R\$ 5,50
TECIDOS E AVIAMENTOS					
216	FITA MÉTRICA	UND	25	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
217	TECIDO MALHA MONTARIA NEOPRENE CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	METRO	100	R\$ 8,63	R\$ 1.725,00
218	MALHA FORRO SEGUNDA PELE CAIXAREU (1MX1,60M- LARGURA PADRÃO) COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER, 3% ELASTANO	METRO	200	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
219	TECIDO CETIM CHARMOUSSE SEM LYCRA - COM 1,50M DE LARGURA CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA Parte superior do formulário Parte inferior do formulário	METRO	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
220	TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER 1M X1,50 DE LARGURA CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	METRO	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
221	TECIDO OXFORD COM LYCRA 100% POLIÉSTER 1M X1,50 DE	METRO	200	R\$ 31,25	R\$ 6.250,00
222	TECIDO FILO ARMADO 3 METROS DE LARGURA ROLO COM 50MT X 3MT DE LARGURA COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.	METRO	200	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
223	TECIDO JACQUARD FESTA DECORAÇÃO MEDALHÃO OURO 2,80MTS	METRO	200	R\$ 8,63	R\$ 1.725,00

3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

3.4 O Sendo o valor total de **R\$ 225.930,55 (duzentos e vinte cinco mil novecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.0 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do **Pregão Eletrônico n 019/2023**, deve:

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

g - Assegurar que o produto tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

i - O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado po igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

j - Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;

- l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- m - Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

6. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2023, deve:

- 6.1 Expedir ordem de fornecimento dos bens;
- 6.2 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- 6.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 6.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 6.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 6.8 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 6.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Serra Grande.

O prazo para entrega dos produtos é de 05(cinco) dias, após solicitação pelo município podendo ser prorrogado no igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

Sanções

9. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 8.1 Apresentar documentação falsa;
- 8.2 Fraudar a execução contratual;
- 8.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.3.1 Reputar-se inidôneo atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 8.5 Fizer declaração falsa.

9. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida

a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

10.0 Advertência;

10.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE por prazo não superior a dois anos;

10.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3 Impedimento de licitar com PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE pelo prazo de até cinco anos.

11. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

12. Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

12.1 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

12.2 Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço*.

15. REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 019/2023

OBJETO
<i>Aquisição parcelada de Material De Limpeza E Higiene , Material De Expediente, Gêneros Alimentícios, Material De Informática, Material De Acondicionamento Em Embalagens, Material De Copa E Cozinha, Tecidos E Aviamentosens, Material De Copa E Cozinha, Tecidos E Aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social, Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos-SCFV e Centro de Referência de Assistência Social-CRAS de Serra Grande – PB, conforme especificações no edital.</i>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNITARIO	P. TOTAL
MATERIAL DE LIMPEZA						
1.	AEROSSOL MULTI-INSETICIDA	UND	40			
2.	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO 75 UND	UND	60			
3.	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	L	300			
4.	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	UND	50			
5.	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1L	L	50			
6.	ALGODÃO EM PACOTE 100G	UND	100			
7.	AMACIANTE DE ROUPA 1L BOA QUALIDADE	UND	50			
8.	BALDE DE PLÁSTICO 10 L	UND	10			
9.	BALDE DE PLÁSTICO 20 L	UND	10			
10.	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UND	200			
11.	CREME DENTAL ADULTO 70G	UND	300			
12.	DETERGENTE LÍQUIDO, DIVERSOS, DE 2L	UND	200			
13.	DESINFETANTE 2 L	UND	200			
14.	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	UND	100			
15.	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	UND	10			
16.	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UND	200			
17.	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UND	300			
18.	PANO DE LIMPEZA TIPO FLANELA 40X60CM	UND	50			
19.	ESPONJA DUPLA FACE	UND	150			
20.	LIMPA VIDRO 500 ML	UND	50			
21.	LIMPADOR MULTIUSO PARA SUPERFÍCIES DIFÍCEIS 500ML	UND	50			
22.	MANGUEIRA SILICONADA COM ENGATES E ESGUICHO 30M	UND	2			
23.	PALHA DE AÇO, PCT C/ 08 UND	UND	150			
24.	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO, PCT C/ 03 UND	PCT	50			
25.	PANO DE COZINHA 40X60CM	UND	100			
26.	PAPEL TOALHA, INTER FOLHA, DUAS DOBRAS, PCT COM 02 UNIDADES.	PCT	100			
27.	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA C/ 30 MTS –PCT COM 4 UND	UND	400			
28.	PÁ DE PLÁSTICO, C/ CABO, P/ LIXO, TAM. MÉDIO	UND	10			
29.	PAPEL FILME PVC	UND	50			
30.	PAPEL ALUMÍNIO	UND	50			
31.	RODO 40 CM C/ CABO	UND	40			
32.	SABÃO EM PÓ DE 500G	UND	300			
33.	SABÃO EM BARRA, 500G	UND	120			
34.	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO 240ML	UND	700			
35.	SABONETE LÍQUIDO 500 ML	UND	50			
36.	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO 200 ML	UND	60			
37.	SABONETE EM BARRA 90G	UND	1000			
38.	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90G	UND	300			
39.	SACO P/ LIXO, 100 L COM 10 UND	PCT	200			
40.	SACO P/ LIXO, 30 L COM 10 UND	PCT	200			
41.	SACO P/ LIXO, 50 L COM 10 UND	PCT	200			
42.	SHAMPOO INFANTIL 120ML	UND	60			
43.	TAPETE 40x60 DE MICROFIBRA	UND	40			
44.	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	40			
45.	ABSORVENTE INTIMO COM ABAS, COBERTURA SUAVE, COM 8 UND	UND	1000			
GENEROS ALIMENTICIOS						
46.	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM RESISTENTE DE 400G, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, 50% CACAU.	UND	200			

47.	AÇÚCAR CRISTAL, 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600			
48.	ARROZ PARBOLIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, COM 1 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500			
49.	ARROZ COMUM, TIPO VERMELHO DA TERRA, LIMPO, NÃO QUEBRADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS E RESISTENTES.	KG	200			
50.	AZEITE DE OLIVA PURO, SEM COLESTEROL, COM 500 ML. ACIDEZ MÁXIMA DE 5%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30			
51.	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, COM 400G, DE BOA QUALIDADE NÃO ULTRAPASSANDO O PERMITIDO PARA GORDURA SATURADA. NÃO QUEBRADIÇA, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	400			
52.	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE COM 400G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	300			
53.	BISCOITO ROSQUINHA, PACOTE COM 800G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	100			
54.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 250 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC.	UND	400			
55.	CARNE BOVINA, FRESCA, DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE, ISENTA DE PELES E APONEUROSES, FATIADA EM BIFES, BEM ACONDICIONADA E EMBALADA ADEQUADAMENTE A CADA QUILO, COM ENTREGA SEMANAL, CONFORME SOLICITADO EM CADA LOCAL	KG	450			
56.	CARNE BOVINA, MOÍDA, FRESCA, DE BOA PROCEDÊNCIA E QUALIDADE, ISENTA DE PELES E APONEUROSES, BEM ACONDICIONADA E EMBALADA ADEQUADAMENTE A CADA QUILO, COM ENTREGA SEMANAL, CONFORME SOLICITADO EM CADA LOCAL	KG	200			
57.	CARNE DE CHARQUE, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGENS À VÁCUO DE 500 G	UND	60			
58.	CHÁS DIVERSOS, DE BOA QUALIDADE E EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM PACOTES DE 1 KG	UND	400			
59.	CREME DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM APROXIMADAMENTE 200 G, E 25 % DE GORDURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	400			
60.	ERVILHA, COM 280G, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	80			
61.	ERVILHA, COM 2KG, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	UND	10			

	PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
62.	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, FINA, BRANCA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	50			
63.	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, FINA, AMARELA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	20			
64.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, COM 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	80			
65.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, COM 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	150			
66.	FEIJÃO TIPO CORDA, INTEIRO, LIMPO E DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 1 KG	KG	100			
67.	FRANGO INTEIRO FRESCO, NÃO CONGELADO, BOA QUALIDADE, EMBALADOS UM A UM.	KG	500			
68.	LEITE UHT INTEGRAL, CAIXA COM TAMPAS, EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 1L, DE BOA QUALIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ALÉM DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UND	200			
69.	LEITE CONDENSADO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 395 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	200			
70.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGENS RESISTENTES DE 200G (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM MODIFICAÇÕES COM 10% DE PROTEÍNAS).	UND	700			
71.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO COM OVOS, COM 500 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	300			
72.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGENS DE 400 G	UND	60			
73.	MACARRÃO TIPO TALHARIM, EMBALAGENS DE 500 G		60			
74.	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	UND	50			
75.	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 500G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	100			
76.	MARGARINA COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 3KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	30			

77.	MILHO PARA PIPOCA, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 500G	UND	250			
78.	MILHO PARA MUNGUNZA, INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 500G	UND	60			
79.	MILHO VERDE, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 280G, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	100			
80.	MILHO VERDE, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 2KG, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	20			
81.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM APROXIMADAMENTE 900 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	150			
82.	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO E TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, COM ENTREGA SEMANAL AO LOCAL QUE NECESSITAR CONFORME O PEDIDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ALÉM DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	KG	350			
83.	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGENS DE 1 KG	KG	50			
84.	TEMPERO MISTO (PIMENTA E COMINHO) PCT COM 100G	UND	80			
85.	TEMPERO (COLORAU) PCT COM 100G	UD	80			
86.	VINAGRE DE ÁLCOOL, 500 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	25			
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
103.	AGENDA PARA ANOTAÇÕES, CONTENDO 176 FOLHAS, FORMATO BROCHURA, CAPA DURA, TAMANHO 145MM X 205MM.	UND	20			
105.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2, COR DA TINTA AZUL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO, TECIDO, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTE E ADITIVOS, ACOMODADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO	UND	10			
106.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, FELTRO TRATADO, FORMATO RETANGULAR COM SUPORTE PARA MARCADORES.	UND	5			
107.	ANOTE E COLE, BLOCO ADESIVO PARA RECADO, TAMANHO 76MM X 102MM, COM 100 FOLHAS, COMPOSIÇÃO PAPEL E ADESIVO ACRILICO.	UND	50			
108.	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, CONTENDO UM FURO, COM LÂMINA DE AÇO, UTILIZAÇÃO APONTAR LÁPIS, TIPO SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DÉPOSITO.	UND	400			
111.	BORRACHA, MATERIAL BORRACHA DUAS CORES, ESPECIAL PARA APAGAR CANETA E LÁPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES, COM DIMENSÕES 50MMX17MMX7MM.	UND	400			
112.	BORRACHA, MATERIAL BORRACHA DE APRESENTAÇÃO SUAVE APLICÁVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS GRAFITE COM DIMENSÕES DE 30MM DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DE 10MM.	UND	200			
113.	CADERNO DE DESENHO, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, COM 40FL TAMANHO 202MMX140MM	UND	400			
114.	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA PAPELÃO RÍGIDO APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 200 FL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS 10X1, CAPA DURA.	UND	30			
115.	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPEL, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE DE FOLHAS 48 FL, COMPRIMENTO 280MM, LARGURA 205MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DIVERSAS E COLORIDAS, TIPO 1/4, COM 23 PAUTAS, CAPA FLEXÍVEL.	UND	400			
116.	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE DE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 280MM,	UND	120			

	LARGURA 205MM, TIPO 1/4 DE CAPA FLEXIVEL, COM FOLHAS INTERNAS PAUTADAS E NÃO NUMERADAS.					
117.	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COR AZUL, FORMATO CORPO SEXTAVADO COM ACOPLAMENTO DE BOCAL LISA, MATERIAL PONTA METAL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO REVESTIDA EM PLÁSTICO CINZA, TIPO ESCRITA FINA, COR DE TINTA AZUL, COM CLIP DE SEGURANÇA LATERAL, DESCARTÁVEL, COM GRAVAÇÃO DE MARCA E TIPO DE ESCRITA NO CORPO.	UND	600			
118.	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA E FIXA, COR DA TINTA AMARELA.	UND	50			
120.	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M², CORES SORTIDAS, CARACTERÍSTICAS COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR.	UND	200			
121.	CARTÃO DUPLEX FOSCO GUACHE (CARTOLINA GUACHE)	UND	200			
122.	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UND. FORMATO PARALELO.	CX	35			
123.	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 3/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO.	CX	35			
124.	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 6/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 50 UND. FORMATO PARALELO.	CX	35			
125.	CALCULADORA 12 DÍGITOS.	UND	35			
126.	COLA BRANCA 1KG.	UND	20			
127.	COLA BRANCA 40G.	UND	400			
128.	COLA BRANCA EM BASTÃO 21G.	UND	30			
129.	COLA ISOPOR 450G.	UND	30			
133.	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML, COR BRANCA DE ÓTIMA VISCOSIDADE.	UND	30			
134.	ENVELOPE PAPEL KRAFT, 80 G/M², MEDINDO 176MMX250MM, TIPO SACO COMUM NA COR OURO.	UND	200			
135.	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, 229X324 MM COMPRIMENTO	UND	200			
136.	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80GR, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 36MM, COR AMARELA COM RELEVO BAIXO, LARGURA 26MM.	UND	200			
137.	ESTILETE TIPO LAMINA RETRATIL, APLICAÇÃO ESCRITORIO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 180.	UND	50			
138.	ESTILETE TIPO LAMINA RETRATIL, APLICAÇÃO ESCRITORIO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO.	UND	50			
139.	EXTRATOR DE GRAMPO, METAL GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	UND	20			
140.	FITA ADESIVA MATERIAL KRAFT, LARGURA 36MM COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	50			
141.	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE LARGURA 48MM COMPRIMENTO 45M, COR INCOLOR APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	50			
142.	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M	UND	30			
143.	GIZ DE CERA COM 12 CORES, PESO 105G, NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE MADEIRA, COURO, BORRACHA, CIMENTO, MÁRMORE E GRANITO, COMPOSIÇÃO CERAS E PIGMENTOS, RESISTENTE A ÁGUA.	UND	400			
144.	GRAMPEADOR PARA PAREDE TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL PINTADO, UTILIZAÇÃO MANUAL, UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8.	UND	2			
145.	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL PINTADO, TIPO MESA, CAPACIDADE DE APLICAÇÃO 25 FLS, UTILIZAÇÃO MANUAL, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, APLICAÇÃO EM PAPEL.	UND	10			

146.	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, ESPECÍFICO TAMANHO 26/6, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 UND.	CX	20			
147.	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 106/8, CX C/3000 UND.	CX	6			
149.	LÁPIS GRAFITE MATERIAL CORPO DE RESINA, GRAFITE COR PRETO, MADEIRA 0,2MM, DUREZA DO GRAFITE 2B, TIPO REAPONTADO, CARGA GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADO OU REDONDO SEM BORRACHA.	UND	600			
150.	LÁPIS, CONJUNTO DE 12 CORES, CARGA INERTE DE CORES DIVERSAS, CERAS DE COR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, CORPO EM RESINA, E SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO NA PARTE EXTERNA DA CAIXA.	CJT	500			
154.	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G TAMANHO 210MMX297MM COM 20FLS.	PC	150			
155.	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO 130G TAMANHO 210MMX297MM COM 20FLS.	PC	150			
156.	PAPEL MADEIRA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 60CM COR OURO.	FL	200			
157.	PAPEL OFICIO A4, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75GR, ALTA ALVURA, UTILIZAÇÃO VÁRIAS, ACOMODADO EM PACOTES PROTEGIDOS DE UMIDADE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO COM RESMA COM 500FLS.	UND	400			
159.	PAPEL TIPO CASCA DE OVOCOMPOSIÇÃO PAPEL ALCALINO CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G/M², TAMANHO 210X297MM (A4), CAIXA COM 50FL.	CAIXA	50			
160.	PAPEL VERGE C/50 FLS 180G, MEDINDO 210X297MM, CAIXA COM 50 FLS	UND	100			
161.	PÁSTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM ABA E ELÁSTICO, SEM PRENDEDOR INTERNO, LARGURA 230, COMPRIMENTO 330MM.	UND	500			
163.	PÁSTA AZ, MATERIAL PAPELÃO Prensado, MEDINDO 285MMX345MMX80MM, COM PRENDEDOR INTERNO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UND	60			
164.	PÁSTA SANFONADA, COM 12 DIVISÓRIAS, CORES DIVERSAS, DIMENSÃO 230X38X330MM.	UND	10			
168.	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO FURO REDONDO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30FLS, COM MARGEADOR.	UND	10			
169.	PINCEL ATOMICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL CORPO DE PLASTICO, PONTA DE FELTRO, TIPO DE CARGA RECARREGAVEL, COR DIVERSAS, 12CM, TINTA A BASE DE ALCOOL.	UND	30			
174.	PORTA LÁPIS E CLIPS, EM ACRILICO, NA COR TRANSPARENTE.	UND	20			
176.	RÉGUA, MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO DE MILIMETROS E CENTIMETROS, COMPRIMENTO 30CM.	UND	100			
177.	TESOURA INOX 21CM, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	25			
179.	TINTA GUACHE COM 250ML, COMPOSIÇÃO RESINA VINICULA/ AGUA /PIGMENTO /CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, EMBALAGEM PLASTICA.	UND	60			
180.	TINTA GUACHE CORES DIVERSAS CX COM 06 UND, CADA POTE COM 15ML.	CX	400			
181.	TINTA PARA TECIDO COM 37ML, PINTURA TÊXTIL, COMPOSIÇÃO RESINA DE EMULSÃO ACRILICA, ÁGUA, PIGMENTOS, SOLVENTE, ADITIVOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA PRONTA PARA USO.	UND	150			
MATERIAL DE INFORMÁTICA						
182.	MOUSE USB	UND	20			
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGENS						
183	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA FECHADA E COM TAMPÃO DE 20L	UND	20			
184	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI	UND	20			
185	ACENDEDOR PARA FOGÃO	UND	15			
186	AVENTAL	UND	20			
187	BANDEJA PLÁSTICO	UND	15			

188	BANDEJA INOX	UND	4			
189	BATEDOR DE CARNE/ AMACIADOR	UND	4			
190	COADOR	UND	10			
191	COLHER SEM CABO PLASTICO	UND	60			
192	COLHER MATERIAL PLASTICO TIPO ESCOLAR	UND	150			
193	COPO MATERIAL PLASTICO TIPO ESCOLAR	UND	150			
194	DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES	UND	6			
195	ESCORREDOR DE ARROZ E MASSAS MATERIAL ALUMINIO 12L COM DIAMENTRO DA BOCA 38,5CM ALTURA 20CM DIAMETRO DA BASE 19 CM	UND	2			
196	ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE MATERIAL INOX	UND	6			
197	FACA DE COZINHA 8,5" POLEGADAS	UND	12			
198	FACA DE MESA SEM CABO PLASTICO	UND	60			
199	GARFO SEM CABO PLASTICO	UND	60			
200	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 10L	UND	3			
201	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8L	UND	2			
202	GARRAFA TERMICA CAFÉ 1L	UND	6			
203	JARRA DE SUCO DE VIDRO 2L	UND	6			
204	JARRA DE SUCO DE PLASTICO 4L	UND	4			
205	LUVA TÉRMICA PARA USO COLINARIO	PAR	6			
206	CAÇAROLA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 12 N° 32	UND	2			
207	CALDEIRAO HOTEL DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 22,5L N° 32	UND	3			
208	POTE PLÁSTICO REONDO COM TAMPA 3L	UND	12			
209	POTE PLÁSTICO REDONDO COM TAMPA 4,6 L	UND	10			
MATERIAL DE COPA E COZINHA						
210	PRATO DE VIDRO	UND	150			
211	PRATO DE PLASTICO TIPO ESCOLAR	UND	150			
212	RECIPIENTE PARA AGUA 2L	UND	10			
213	TALHER DE SERVIR	UND	12			
214	TESOURA PARA COZINHA	UND	6			
215	XICARA DE VIDRO 150ML	UND	36			
TECIDOS E AVIAMENTOS						
216	FITA MÉTRICA	UND	25			
217	TECIDO MALHA MONTARIA NEOPRENE CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	METRO	100			
218	MALHA FORRO SEGUNDA PELE CAIXAREU (1MX1,60M- LARGURA PADRÃO) COMPOSIÇÃO: 97% POLIÉSTER, 3% ELASTANO	METRO	200			
219	TECIDO CETIM CHAMOUSSE SEM LYCRA - COM 1,50M DE LARGURA CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA Parte superior do formulário Parte inferior do formulário	METRO	200			
220	TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER 1M X1,50 DE LARGURA CORES A DEFINIR NO ATO DA COMPRA	METRO	200			
221	TECIDO OXFORD COM LYCRA 100% POLIÉSTER 1M X1,50 DE	METRO	200			
222	TECIDO FILO ARMADO 3 METROS DE LARGURA ROLO COM 50MT X 3MT DE LARGURA COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.	METRO	200			
223	TECIDO JACQUARD FESTA DECORAÇÃO MEDALHÃO OURO 2,80MTS	METRO	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxxxx

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:		
Razão Social:		
CNPJ n°		
Endereço Completo:		
Telefones:		
E-mail:		
Banco n°:	Agência n°:	C/C n°:

Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/CNPJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico n 019/2023

1) item 47.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico n019/2023.

2) item 47.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006.

NOTA: Esta declaração de ME e EPP TERÁ QUE ESTAR ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.

3) item 47.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Serra Grande - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico n019/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) item 47.4 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.*

5) item 47.5 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao _____, Pregão Eletrônico n019/2023. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMSG Nº ____/2023

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**, E _____, PARA O FORNECIMENTO PRODUTOS/SERVIÇO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**, Estado da Paraíba, localizada a Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.830/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, O Sr. Sr. VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO, inscrito no CPF 093.489.934-70 e RG 3358820 2ª Via, casado, residente à Av. Timbaúba, S/n, Bairro Bela Vista, Serra Grande – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei nº 8.666/93 atualizada e no **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a *Aquisição parcelada de Material De Limpeza E Higiene , Material De Expediente, Gêneros Alimentícios, Material De Informática, Material De Acondicionamento Em Embalagens, Material De Copa E Cozinha, Tecidos E Aviamentosens, Material De Copa E Cozinha, Tecidos E Aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social, Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos-SCFV e Centro de Referência de Assistência Social-CRAS de Serra Grande – PB, conforme especificações no edital*, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.019/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O **valor global** deste contrato é de R\$ _____ (____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n 019/2023, vencedor dos itens

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento junto ao **MINISTERIO DA CIDADANIA, SECRETARIA DE GESTAO DE FUNDOS E TRANSFERENCIAS, DIRETORIA-EXECUTIVA DO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Lei orçamentária ano 337/2023, para o exercício no ano de 2023:

EMENDA PARLAMENTAR n 55901251570201901

SICTV n 251570820190001

08 244 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social visando à valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza.

08 244 1007 2045 Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Elemento de Despesa - 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. A execução contratual terá início em ____/____/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado nos termos do referido artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

g - Assegurar que O produto tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

i - O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado po igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

j - Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;

l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

m - Encarrega-se da entrega do produto adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;

6.0 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.019/2023, deve:

a) Expedir ordem de fornecimento dos bens;

b) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;

c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

g) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

h) Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

i) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Serra Grande.

O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado no igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:
2. **Periodicamente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos bens, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
 - 2.1. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
 - 2.5. Cartão de CNPJ.
3. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
4. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.
5. Recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega a PREFEITURA e assiná-la.
6. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

- 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.019/2023, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, documento de cobrança e nota fiscal da fatura dos serviços prestados/ entrega mercadoria, realizado no mês anterior.
2. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.
3. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços/ entrega mercadoria, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.
4. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos bens caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
5. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Serra Grande, apresentando a documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato.
6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento dos bens foi em conformidade com as especificações do contrato.
9. A não apresentação da documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.
10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
11. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao financeiro do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da

aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1 Apresentar documentação falsa;
- 1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.3.1 Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5 Fizer declaração falsa.
2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:
 - 2.1. **Advertência**;
 - 2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, que seja Prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, por prazo não superior a dois anos;
 - 2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
3. Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:
 - 3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
4. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
5. Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta Cláusula.
6. Configurar-se-á a **inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:
 - 6.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 6.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.
7. No caso de **inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
8. Configurar-se-á a **inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:
 - 8.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
 - 8.2. Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.
9. No caso de **inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
10. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou **inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
11. O valor de multa aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
12. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
14. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE – PB
CNPJ: 08.891.830/0001-68

XVII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Serra Grande – PB, de de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º: